ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.384/79 de 12 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno rural, pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ HERMOGENES DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno RURAL, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ HERMOGENES DE SOUSA, localizado na ZONA RURAL, no Distrito de São Félix na Rodovia PA-70; Limitando-se de Frente para a referida Rodovia, por onde mede 1.078m; Pelo lado direito, com Alfredo José Chuquia por onde mede 680,00m; Pelo lado esquerdo, com Miguel Alves por onde mede 700,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1979).

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Chuquia - Prefeito Municipal.